



**PROCESSO** 4.553-5/2015

**ASSUNTO** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CONVÊNIO 061/2012/SEDTUR

**ÓRGÃO** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO (SEDTUR)

**RESPONSÁVEL** JAIRO PRADELA

**CONVENENTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**REPRESENTANTE DA CONVENENTE** DOMINGOS DA SILVA NETO

**ADVOGADO** NÃO CONSTA

**RELATOR** CONSELHEIRO MOISES MACIEL

### DECISÃO

Tratam-se os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso, referente ao Termo de Convênio nº 061/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

A SECEX desta 6ª Relatoria concluiu que ocorreu a irregularidade: IB03 **Convênio\_Grave**. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).

É o Relatório.

**Decido.**

Assim, cite-se a **Sra. Aparecida Maria Borges Bezerra** – ex-Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e o **Sr. Domingos da Silva Neto** –



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7546 / 2948

e-mail: [gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br](mailto:gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br)

Representante da Convenente, para defesa e prestação de informações acerca do Relatório Técnico Preliminar da SECEX desta Relatoria (cópia anexa), no prazo de **15 dias**, a contar da data da confirmação de recebimento.

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o § 3º do art. 264, da Resolução 14/2007 RITCE, os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados, para o recebimento da manifestação ou para a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 09 de novembro de 2016.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Moises Maciel**

Conselheiro

(Portaria 160/2015, DOC 769, de 15/12/2015)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Conselheiro Interino Moisés Maciel/Tel. 3613-7546/email: [gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br](mailto:gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br)